



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM PEDRO

Dose vt tví

Resparmabl:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

IDO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Lei Municipal nº 15/2021

Estabelece condições gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei propõe a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo combinado do art. 78, Título III, da lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Dom Pedro - MA para 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 especificados em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão os seguintes critérios

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II — promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III — contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV — evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I — Metas Fiscais e do Anexo III — Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Art. 3º A proposta orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I — as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II — as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZACIONAL DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA — Lei Orçamentaria Anual compor-se-á de:

- I - orçamento Fiscal
- II — orçamento da Seguridade Social

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentaria, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentaria e a modalidade de aplicação.

- 1 — pessoal e encargos sociais
- 2 — juros e encargos da dívida
- 3 — outras despesas correntes
- 4 — investimentos
- 5 — inversões financeiras
- 6 — amortização da dívida
- 7 — outras despesas de capital

Art. 6ª A Lei Orçamentaria Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no Ministério de Orçamento e Gestão bem como da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentaria Anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo sera constituído de:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

I - mensagem;

II — texto da lei;

III — tabelas explicativas da receita e da despesa;

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentaria anual conterá;

I — situação econômica e financeira do Município

II — demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III — exposição da receita e da despesa.

§2º. Acompanharão o projeto de lei Orçamentaria demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I — programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal;

III — demonstrativo da renúncia da receita, quando houver;

§3º. Integrarão a lei orçamentaria anual, os seguintes demonstrativos:

I — Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas, na forma de anexo I, da Lei nº 4.320/64

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas, na forma de anexo II, da Lei nº 4.320/64

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por Órgão do Governo e da Administração Anexo VI da Lei nº 4.320/64

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

- 4.320/64; VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº
- 4.320/64; VII - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº
- legislação; VIII — Tabela explicativa da Evolução da Receita por Fontes e respectivas
- IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação.
- Govemo; X — Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de
- XI — Quadro de Detalhamento da Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º A Lei Orçamentaria Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA —Plano Plurianual, com a LDO Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º A Lei Orçamentaria priorizará, na estimativa de receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I — prioridades de investimentos para as áreas sociais
- II — modernização da ação governamental;
- III — equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV — austeridade na gestão dos recursos públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Art. 12° A Lei Orçamentaria conterà, no âmbito do orçamento fiscal dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13° No Projeto da lei Orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção 1

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14° As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando — se o art. 3° desta Lei.

§1° . Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I — atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias
- II — atualização da planta genética de valores
- III — a expansão do número de contribuintes.

§2°. As taxas pelo exercício de poder de política e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas

Art. 15° Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o poder Executivo autorizado a proceder os desvios, ajustes orçamentário.

Parágrafo Único: Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16° Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar e excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1°. A limitação do empenho, nos termos do **caput** deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e inversões financeiras de cada poder

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.

§3º. O Chefe de cada Poder terá como base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará estabelecendo o montante que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º Não serão objetos de limitação de despesas:

- I — das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos)
- II — destinadas ao pagamento do serviço da dívida
- III — assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 21º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano — IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Seção 11

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23° Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentaria e recursos financeiros.

Art. 24° A lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: Na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25° O Município aplicará no mínimo os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, §2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 26° A lei Orçamentaria assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8°, II I, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27° As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Art. 28° As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital

Art. 29° Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101 de 2000.

I — considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

II — no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30° É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

I — de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar.

II — voltadas para ações de saúde e de atendimento direto gratuito ao público;

III — voltadas para ações de assistência social;

IV — consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V — instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica.

VI — instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo Único: As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97 — STN e alterações posteriores.

Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32º As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§1º. Entende-se como publicidade as ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal regulamentara, através de decreto, normas relativas a controle interno municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Art. 34° O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4°, 1, "e" da lei Complementar n° 101/2000.

Art. 35° Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000, e ainda o seguinte:

I — as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II — serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§1°. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas de títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§2°. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste, ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar estrutura de carreira, admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§3°. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município.

I — concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II — criação de cargos, empregos e função;

III — alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV — provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal de qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas da educação, saúde e segurança.

V — contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a coletividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36° A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2021 para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

Art. 37° Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentaria de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

§1°. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria.

§2°. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§3°. Até o final dos meses de julho 2021 e janeiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38° A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39° As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 40° Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41° O Município fica autorizado a buscar junto a União e Estado, assistências técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas: administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

Art. 42° Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43° O Projeto de lei orçamentaria anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara ate dia 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolve-lo para sanção ate o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único: Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionada até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentaria, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I — no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e como o serviço da dívida:

II — 1/12 (um doze avos) das dotações relativas as demais

despesas **Art. 44°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 45° Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, aos 04 de julho de 2021.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E
OUTROS RISCOS
(Conforme determina o art. 4º, Parágrafo 3º da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS PROVIDÊNCIAS

Entende-se por "**Riscos Fiscais**" quaisquer eventos capazes de provocar desequilíbrio nas contas públicas, seja no tocante a despesa, ou a receita.

Ao tratar das metas do planejamento a Constituição Federal faz referência à União Estados e Municípios, para que seja adotada na organização do planejamento e orçamento, modelo analógico ao federal. O artigo 165 da Constituição Federal institui as bases do sistema de planejamento e orçamento integrado do governo brasileiro, o chefe do Poder Executivo que instituirão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual dentro das bases observatórios do risco-fiscal a se desenvolver no planejamento.

Na organização da Gestão Pública devemos ter como exemplo de riscos fiscais as despesas no caso de surgir dívidas de gestões anteriores, ou então, decisões judiciais desfavoráveis ao Município, como também as despesas provocadas por alguma calamidade pública. Com respeito à receita, citamos a possível queda da receita das receitas do FPM ICMS, Tributos e ainda o desembolso das receitas de repasses originárias da União e Estado, sendo sua estimativa feita sem que se tivesse um histórico de sua ocorrência dos últimos três balanços municipais.

A receita poderá também sofrer reduções em razão do possível surgimento de crise econômica mundial, também em caso de anistia de algum imposto, concedido pelo Governo Federal para setores da economia, ou ainda de possíveis alterações nas variáveis utilizadas na sua previsão.

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados no quadro abaixo, além da conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDENCIAS PROGRAMADAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
DESPESAS C/PAGTO JUROS ORÇADA A MENOR		ABERT. CRED. ADIC. A PARTIR DA RESERVA DE CONTIG.	
AUMENTO DO SALÁRIO MINIMO		ABERT. CRED. ADIC. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DEMANDAS JUDICIAIS		ABERT. CRED. ADIC. A PARTIR DA RESERVA DE	
FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO		CONTIG. AUMENTO DE RENDAS LOCAIS AUMENTO	
ASSUNÇÃO DE PASSIVO		DE CONSIGNAÇÕES	
OUTROS RISCOS FISCAIS		ABERT. CRED. ADIC. POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	
TOTAL:	-	TOTAL:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO 1

METAS FISCAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO 1— METAS FISCAIS

1 — METAS ANUAIS DE 2022 A 2023

I — METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DAS RECEITAS

As projeções anuais de Receitas do Município de Dom Pedro, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela abaixo para o período em 2022 a 2023;

ESPECIFICAÇÃO — Portaria STN 328 de 27/08/01	PREVISÃO — R\$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	57.823.000,00	62.641.583,33	67.861.715,28
Receitas Tributárias	1.450.000,00	1.570.833,33	1.701.736,11
Receita de Contribuição	300.000,00	325.000,00	352.083,33
Receita Patrimonial	140.000,00	151.166,67	164.305,56
Transferências Correntes	55.883.000,00	60.539.916,67	65.584.909,72
Outras Receitas Correntes	50.000,00	54.166,67	58.680,56
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.500.000,00	7.041.666,67
Transferências de Capital	6.000.000,00	6.500.000,00	7.041.666,67
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-3.232.436,35	-3.501.806,05	-3.793.623,22
TOTAL R\$	60.000.000,00	65.000.000,00	70.416.666,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO II

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO II

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

01	CÂMARA MUNICIPAL
02	GABINETE DO PREFEITO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08	SERETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15	CHEFIA DE GABINETE
16	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
17	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

TOTALIZAÇÃO PARA DEPESAS DAS SECRETARIA		2021	2022
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.755.000,00	1.901.250,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.505.000,00	1.630.416,67
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.890.000,00	3.130.833,33
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.705.750,00	7.264.562,50
05	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	22.160.000,00	24.006.666,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO	2.525.000,00	2.735.416,67
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.037.250,00	13.040.354,17
08	SERETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.750.000,00	7.312.500,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.598.000,00	1.731.166,67
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	645.000,00	698.750,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	830.000,00	899.166,67
14	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	599.000,00	648.916,67
TOTAL		60.000.000,00	65.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO III

PRIORIDADES E METAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO III
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS	META
Estruturação da secretaria de Saúde	Programas que garantem total funcionamento e , estruturação da Secretaria de saúde contemplando, implantação, reformas, manutenção e construção de toda a estrutura necessária para o atendimento da saúde do cidadão dom-pedrense.
Aquisição de (moveis	Moveis adquiridos/comprados
Construção, ampliação e Equipamento p/ a Sec. Mun. de Saúde	Órgão Estruturado
Construção, reforma e equipamentos de unidades básicas de saúde - UBS	Construção de UBS - Órgão Estruturado
Manutenção do programa previne brasil (manutenção do PAB — fixo)	Programa mantido
Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Programa mantido
Manutenção da estratégia de saúde da família - ESF	Estratégia da saúde da família garantida
Manutenção da estratégia de saúde bucal — ESB	Estratégia da saúde bucal garantida
Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica, farmácia hospitalar, farmácia do CAPS)	Órgão mantido
Manutenção do fundo municipal de saúde	Fundo mantido
Tratamento fora do domicilio - TFD	Compra
Aquisição de equipamento p/ hospital municipal	Hospital adquirido
Construção, reforma e ampliação do hospital municipal	Hospital construído, e/o reformado, ampliado.
Manutenção do hospital	Órgão Mantido
Manutenção das atividades de vigilância em saúde (vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica)	Órgão Mantido
Implantação e manutenção da unidade odontológica móvel — UOM	Órgão implantado - UOM
Implantação e manutenção do prontuário eletrônico do cidadão - PEC	Prontuário eletrônico implantado
Implantação e Manutenção do Programa De Educação Permanente do Sus — Pro EPS-SUS	Programa implantado — Pro — EPS Sus
Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	Rede Cegonha implantada
Implantação e Manutenção da Rede de Pessoas Com Deficiência	Rede de apoio implantada

- ~ 1 * ~ -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Implementação da Rede de Urgência E Emergência - RUE	RUE implementado - Emergência
Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - Raps	Rede de Atenção psicossocial implementada
Implementação da Rede de Doenças Crônicas	Rede de doenças crônicas implementada
Manutenção Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	Laboratório mantido
Manutenção Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Órgão Mantido
Manutenção do Programa do Controle da Tuberculose e Hanseníase;	Programa mantido
Manutenção Centro De Atenção Psicossocial - CAPS	Centro mantido - CAPS
Manutenção do Programa de Combate ao Tabagismo	Programa mantido
Manutenção do Programa de Controle da Hipertensão E Diabetes	Programa mantido
Manutenção do Programa Nacional De Imunização - PNI	Programa mantido
Manutenção do Programa Ist/hiv/aids E Hepatites Virais	Programa mantido
Manutenção do Programa Saúde Na Escola - PSE	Programa mantido
Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde da Criança	Programa mantido
Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher	Programa mantido
Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde do Homem	Programa mantido
Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa	Programa mantido
Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador	Programa mantido
Manutenção da Equipe Multidisciplinar (NASF)	
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	SAMU mantida
Manutenção do Programa de Agentes de Combate A Endemias — ACE	Programa mantido
Manutenção do Programa de Controle das Zoonoses	Programa mantido
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	Conselho mantido
Manutenção do Núcleo Municipal em Educação e Saúde - NM ES	Núcleo mantido
Manutenção da Ouvidoria	Ouvidoria mantida
Manutenção do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	Sistema mantido
Manutenção do Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde	Sistema mantido





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Fomento e implemento das metas estatuídas no plano Municipal de Educação;	Fomento e implemento das metas do PME
Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, Merenda Escolar e do FUNDEB;	Conselho Fortalecido
Convênios e parcerias com Universidades públicas e privadas para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;	Parcerias formadas
Aprimoramento qualitativo e quantitativo do serviço de atendimento psicossocial nas escolas de educação básica;	AEE Atendidos
Capacitação continuada dos profissionais da educação para a implementação de um sistema educacional inclusivo;	Profissionais de Educação capacitados
Implantação e aprimoramento de bibliotecas e laboratórios de informática com pontos de acesso de sinal wi-fi nas escolas da rede municipal;	Bibliotecas e laboratórios de informática com pontos de acesso de sinal wi-fi nas escolas da rede municipal estruturados
Informatização dos expedientes administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino;	Expedientes Informatizados
Criação do cargo de monitor de transporte escolar;	Cargo criado
Modernização da estrutura das escolas e creches da rede municipal de ensino;	Modernização
Implantação de creches rurais;	Creche rural
Ampliação e modernização da frota do transporte escolar;	Transporte estruturado
Criação de uma Escola Modelo Municipal com tempo integral de funcionamento;	Escola criada
Adoção de práticas esportivas diversas, inclusive o esporte inclusivo com a participação da comunidade, como prática pedagógica da rede de ensino do município;	Práticas Adotadas
Implantação da Política Municipal de Busca Ativa escolar visando a redução da evasão escolar;	Aluno dentro da escola — Matrículas ativas
Inclusão no calendário pedagógico da SEMED a promoção de ações e projetos que visem o combate ao racismo, violência de gênero, violência sexual contra crianças e adolescentes e a demais formas de violência decorrentes de intolerância;	Projetos de conscientização e sensibilização desenvolvidos
Inclusão da educação ambiental no currículo da rede de ensino básico do município;	Educação Ambiental debatida
Criação de canal virtual interativo que viabilize o elo entre as famílias dos alunos e o corpo técnico das escolas;	Canal virtual ativo
Valorização e aprimoramento do plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação do município;	Implantação do PCCS servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Implantação da justiça restaurativa integrativa e sistêmica para a resolução de conflitos nas escolas e o acolhimento e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, na rede municipal de ensino, em parceria com o CREAS;	Implantação de Setor
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Merenda escolar contemplada
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos — Fundeb 60%	Jovens e adultos com idade de 15 anos ou mais atendidos - EJA mantido
Gestão da Política Municipal de Assistência Social	É de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social a elaboração e implementação das políticas públicas locais, exercendo o Planejamento, co-financiamento, incentivo a fiscalização dos programas de assistência <u>social</u> . <u>Com</u> o objetivo principal de possibilitar o efetivo desenvolvimento da política de assistência social no Município através das ações governamentais para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS
Proteção Social Básica — com a necessidade de fortalecer a rede familiar e comunitária, combatendo a vulnerabilidade social por meio da ampliação do acesso aos serviços públicos especializados. Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas e projetos, bem como dos serviços de proteção social básica prestados nos centros de referência da assistência social - CRAS, com base no território, e na rede.	População em vulnerabilidade e risco atendida
Instituição do serviço de abordagem social no âmbito da proteção social de média complexidade.	Prédio Ampliado e Reformado
Instituição do serviço de vigilância socioassistencial para fins de diagnóstico socioterritorial, planejamento e aperfeiçoamento da política de assistência social.	Serviço instituído



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Atendimento intersectorializado com as políticas de Educação, Saúde, Cultural, Direitos Humanos e Mulher.	Atendimentos realizados
Proteção Social Especial - necessidade de assistir famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. objetivo: fortalecer a rede familiar comunitária, combatendo a vulnerabilidade social por meio da ampliação do acesso aos serviços públicos especializados e ações de inclusão social	Famílias em Vulnerabilidade e Risco
Gestão Municipal do SUAS - necessidade de melhor gestão de serviços do SUAS atendendo os programas do suas com o objetivo de propor uma gestão de serviços; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais, gestão articulada e integrada com o programa bolsa família e com o plano brasil sem miséria; gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; gestão da informação do SUAS.	Rede SUAS Municipal beneficiada
Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, destaca a necessidade de gestão do programa para atender famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, realizando <u>inscrição no cadastro único para programas sociais.</u>	Famílias em situação de pobreza atendidas
Controle Social - Tem o objetivo de fortalecer o controle social nas políticas de assistência social, direitos da criança e do adolescente, idoso, pessoa com deficiência, juventude, igualdade racial, direitos humanos e outros pertinentes a políticas de garantia de direitos.	Conselhos Municipais implantados
Infância e Adolescência - necessidade de implementar políticas e promover ações para cumprimento do estatuto da criança e do adolescente com o objetivo de implementar políticas e promover ações para o integral cumprimento do estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito à educação, saúde, <u>segurança, assistência, esporte, cultura e lazer.</u>	Crianças e adolescentes atendidos
Programa de Apoio a Criança	Criança atendida - Melhorar as condições socioeconômicas das crianças através de políticas integradas, visando a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo. Atividade Cultural, Esportiva e de Lazer
Elaborar planejamento das atividades e calendário cultural no município;	Operacionalizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Desenvolver a política municipal de cultura	Dinamizar o mercado de produção, circulação e consumo de bens artísticos, culturais e esportivos, promovendo ações de difusão e entretenimento. Além de estruturar as Infraestrutura da cidade.
Investir nas festividades juninas na cidade, com ênfase na continuidade do "Arraiá" e o suporte às quadrilhas juninas;	Manifestação Popular Apoiada
Incentivar blocos de rua e trabalhar um novo conceito de carnaval;	Eventos carnavalescos ativos
Apoiar as festividades correspondentes à data de Emancipação Política de Dom Pedro;	Festividades apoiadas
Implantação do Sistema Municipal de Cultura;	Sistema implantado
Implantação o Conselho Municipal de Cultura do Município;	CMC implantado
Implantação do Fundo Municipal de Cultura;	FMC implantado
Manter junto ao Governo do Estado o diálogo visando fomentar ações conjuntase melhorias para a cultura local;	Diálogos estruturados — Governo do Estado
Criação do Mercado Rotativo de Artesanato;	Mercado criado
Criar uma rede de formação de agentes culturais;	Agentes capacitados
Promover de forma planejada um inventário cultural no município;	Inventario Cultural implantado
Implantar a Feira de Artes, Artesanato e Comidas Típicas no município;	Desenvolvimento de Feiras e Artesanato
Implementar o programa Cinema nos Bairros;	Programa de cinemas implantado
Instalar trabalhos artísticos em pontos estratégicos da cidade, esculturas, grafites e pinturas produzidos por artistas maranhenses;	Cidade portfólio de trabalhos artísticos
Buscar promover programa de exposição itinerante nas escolas de obras dos diversos artistas da cidade de Dom Pedro, com palestras e atividades desses artistas com os alunos e professores, sob a direção das escolas municipais;	Atividades culturais Programadas
Buscar promover festivais de música e dança no município de Dom Pedro em parceria com a iniciativa privada e terceiro setor;	Incentivo a cultura
Trabalhar uma moeda solidária de cultura;	Diversificação da moeda solidaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Criação da casa municipal da cultura;	Casa da Cultura criada
Oferta de oficinas e cursos de teatro em parceria com companhias de coletivos de arte;	Desenvolvimento de ações de capacitação
Oferta de oficinas e cursos de dança em parceria com as companhias de coletivos de arte.	Desenvolvimento de ações de capacitação
Manutenção dos Serviços de Segurança pública — Política Municipal de Segurança.	Garantia de Segurança através da Política municipal de segurança
Desenvolvimento de ações de Segurança Pública	Garantia de Segurança
Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública;	órgão criado
Implantação do sistema municipal de videomonitoramento;	Sistema criado — monitoramento
Criação da guarda municipal;	Guarda Municipal — cidade mais protegida
Criação dos conselhos comunitários de segurança pública;	CMSP implantados
Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública;	Conselhos fortalecidos
Ampliação do efetivo do policiamento da cidade;	Policiamento eficiente
Adoção de atividades preventivas de práticas criminosas;	Prevenção da violência
Implantação da patrulha Maria da Penha, em parceria com a rede municipal de proteção dos Direitos Humanos.	Segurança da mulher implantada
Política Municipal do Meio ambiente	Efetivação da política de atenção ao meio ambiente com todas suas exigências legais.
Criação da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;	Órgão criado e estruturado
Criação da Política Municipal de Meio-Ambiente;	Política implantada — ações direcionadas
Implantação do Sistema Municipal de Proteção Ambiental;	Sistema implantado
Elaboração, implementação, execução e monitoramento do sistema municipal de saneamento básico;	Saneamento básico estruturado
Implantação da coleta seletivo do lixo;	Coleta de lixo implantada
Implantação do sistema de rodizio de recolhimento do lixo doméstico;	Sistema implantado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Construção e revitalização de espaços de convivência comunitária;	Espaços de convivência estruturado
Construção de espaços esportivos ao ar livre pelo programa academia da saúde.	Academias ao ar livre criadas/espaços esportivos
Política Municipal de Direitos Humanos	Garantir o apoio a população através da promoção da paz, educação, defesa da humanidade e promoção dos direitos humanos.
Criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;	Órgão criado
Implantação da Política Municipal de Direitos Humanos;	Política adequada
Criação do Plano Municipal de Direitos Humanos;	Plano criado e aplicado
Criação da ouvidoria pública municipal;	Ouvidoria estruturada
Criação do serviço municipal de assistência jurídica e de acesso à justiça;	Assistência jurídica implantada
Criação do serviço municipal de defesa do consumidor;	Serviços de defesa implantados
Criação do Conselho Municipal de Proteção dos Direitos Humanos;	CMPDH — Conselho implantado
Criação do comitê municipal de cidadania, mediação e conciliação;	Comitê implantado
Aprimoramento e fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente; fortalecida	Política Municipal da Criança e do adolescente
Instituição da política municipal para a primeira infância;	Primeira infância atendida
Implantação da política municipal da pessoa idosa;	Pessoa idosa atendida
Implantação da política municipal da pessoa com deficiência;	Pessoa com deficiência atendida
Aprimoramento e monitoramento do comitê municipal de enfrentamento ao Acme à exploração sexual contra crianças e adolescentes;	Exploração sexual contra crianças e adolescentes monitorada e enfrentada
Criação do plano municipal intersetorial de políticas sobre drogas;	Políticas sobre drogas tratadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROG RAMAS	META
Criação do conselho municipal de políticas sobre drogas;	Conselho criado
Implantação da política municipal de promoção da igualdade racial;	Igualdade racial discutida em política
Criação do plano municipal de combate ao racismo e promoção da igualdade racial;	Plano Combate ao racismo criado
Criação da coordenação de promoção da igualdade racial;	Promoção da igualdade social
Criação do conselho de direitos da política de promoção da igualdade racial;	Conselho criado
Criação da coordenação municipal de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;	Coordenação LGBTQIA+ criada
Implantação do depoimento especializado e escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência, em parceria com o sistema de justiça e de segurança pública;	Criança e adolescente atendidos
Implantação da casa dos conselhos municipais de políticas públicas;	Casa dos conselhos implantadas
Implantação da casa de tratamento terapêutico para toxicômanos, em parceria com as instituições da sociedade civil organizada.	Casa de tratamento terapêutico implantada
Política Municipal da Mulher	Melhoria no atendimento primordial em referência a mulher
Criação da Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher;	Órgão criado
Implantação da Política Municipal da Mulher;	Política da mulher implantada
Instituição do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;	Plano de política implantado
Criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência;	Centro de referência criado
Criação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres;	Conselho da Mulher criado
Criação de polos de produção voltados para a capacitação das mulheres para a produção e economia criativas;	Polo de produção estruturado
Promoção da intersetorialidade das ações e práticas das políticas públicas setoriais voltadas para as mulheres;	Ações políticas para as mulheres promovidas
Promoção de políticas especializadas para as mulheres extrativistas, do campo quilombolas.	Mulheres quilombolas atendidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PROGRAMAS	META
Políticas de atendimento a pessoa idosa	Desenvolver ações de benefício direto que assegure os direitos dos idosos
Criação da coordenação dos direitos da pessoa idosa;	Coordenação criada
Criação do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa;	Conselho criado
Oferta de atividades locais nos bairros e regionais que promovam a convivência comunitária dos idosos;	População idosa beneficiada com atividades de convivência
Oferta de serviços públicos intersetoriais para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;	Defesa dos direitos garantidos
Implantação de centro de convivência para as pessoas idosas.	Centro de convivência implantado
Políticas de atendimento a pessoa com deficiência	Desenvolver ações de benefício direto que assegure os direitos das pessoas com deficiência
Criação da coordenação de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;	Coordenação criada
Implantação do plano municipal de ações articuladas, promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;	Plano de ação criado
Adaptação dos prédios públicos e espaços de uso comum do município implantando estruturas de acessibilidade;	Prédios com acessos adaptados
Criação de programa municipal para a aquisição de cadeiras de rodas, órteses e próteses para as famílias de baixa renda;	Programa de benefício criado/ cadeiras de rodas adquiridas/ Pessoas beneficiadas
Promoção de atividades que garantam o acesso à vida e convivência comunitária das pessoas com deficiência.	Centro de convivência implantado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO VI

DESPESA E RECEITA LIQUIDA RESUMIDA

ANOS ANTERIORES

MEMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DESPESA LÍQUIDA - ANOS ANTERIORES

2018		2019		2020		
CÓD	DESCRIÇÃO	R\$	%	DESCRIÇÃO	R\$	%
1	Despesas Correntes	46.336.112,82	100%	Despesas Correntes	52.436.924,89	100%
1.	Pessoal e Encarg Soc.	33.110.984,07 O	71,46%	Pessoal e Encarg Soc.	40.758.463,38	72,00%
1	Juros e Encargos Dívida	13.225.128,75	0%	Juros e Encargos Dívida	0	0%
1.	Outras Desp. Correntes	2.073.632,65	28,54%	Outras Desp. Correntes	20.775.995,51	28,95%
2	Despesas de Capital	1.693.463,19 O	%	Despesas de Capital	8.415.269,81	100%
1.	Investimentos	380.169,46	100%	Investimentos	7.993.290,981	71,75%
2.2	Inversões Financeiras		81,67%	Inversões Financeiras	0	0%
2.3	Amortização da Dívida		0%	Amortização da Dívida	621.978,83	9,25%
			18,33%			

Fonte: <https://siconfilesouro.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO RECEITA RESUMIDA - ANOS ANTERIORES

2019				2018			
CÓD	DESCRIÇÃO	R\$	%	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$	%
1	Receita Corrente	55.104.030,0	100%	1	Receita Corrente	47.249.088,28	100%
1.1	Receita Tributária	1.501.374,67	2.72%	1.1	Receita Tributária	1.784.911,04	3.78%
1.1.1	ISS	591.013,78	39.36%	1.1.1	ISS	405.137,19	22.7%
1.1.2	IPTU	11.285,20	0.75%	1.1.2	IPTU	4.213,99	0.24%
1.1.3	IRRF	653.230,08	43.51%	1.1.3	IRRF	803.805,29	45.03%
1.1.4	ITBI	46.425,48	3.09%	1.1.4	ITBI	51.936,48	2.91%
1.1.5	ITR	0	0%	1.1.5	ITR	0	0%
1.1.6	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.420,13	13.28%	1.1.6	Taxas e Contribuições de melhoria	519.818,09	29.12%
1.2	Receita Trans. Intergov.	53.258.852,1	96.65%	1.2	Receita Trans. Intergov.	44.960.569,80	95.16%
1.2.1	Cota FPM	16.411.857,5	30.82%	1.2.1	COTA FPM	15.108.735,29	33.6%
1.2.2	Cota ICMS	3.326.406,57	6.25%	1.2.2	COTA ICMS	1.935.026,06	4.3%
1.2.3	FUNDEB	9.465.745,83	17.77%	1.2.3	FUNDEB	14.862.064,42	33.06%
1.2.4	SUS (União + Estado)	5.661.487,94	10.63%	1.2.4	SUS (União + Estado)	10.273.122,89	22.85%
1.2.5	Cota IPVA	879.294,91	1.65%	1.2.5	COTA IPVA	789.804,93	1.76%
1.2.6	Royalties	232.711,70	0.44%	1.2.6	Royalties	231.037,41	0.51%
1.2.7	Convênios da União	908.962,36	1.71%	1.2.7	Outras Transf. Intergov.	1.760.778,80	3.92%
1.2.8	Convênios do Estado	0	0%	1.3	Outras Receitas Transferências	0	0%
1.2.9	Outras Transf. Intergov.	16.372.385,3	30.74%	1.3.1	Convênios Da União	146.250,00	100%
1.3	Outras Receitas Transferências	0	0%	1.3.2	Convênios Do Estado	0	100%
1.3.3	Outras Transf.	0	100%	1.3.3	Outras Transf.	-146.250,00	100%
1.4	Outras Receitas Correntes	343.803,20	0.62%	1.4	Outras Receitas Correntes	503.607,44	1.07%
2	Receita de Capital	1.425.000,00	100%	2	Receita de Capital	231.363,93	100%

2019				2018			
CÓD	DESCRIÇÃO	R\$	%	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$	%
2.1	Operação de Crédito	0	0%	2.1	Operação de Crédito	0	0%
2.2	Alienação de Bens	0	0%	2.2	Alienação de Bens	0	0%
2.3	Amortização de Empréstimos	0	0%	2.3	Amortização de Empréstimos	0	0%
2.4	Transferência de Capital	1.425.000,00	100%	2.4	Transferência de Capital	231.363,93	100%
2.5	Outras Receitas de Capital	0	0%	2.5	Outras Receitas de Capital	0	0%
3	Rec. Corrente Intraorçam.	0	100%	3	Rec. Corrente Intra-Orça	0	100%
4	Rec. Capital Intraorçam.	0	100%	4	Rec. Capital Intra-Orça	0	100%
5	Total Deduções	-3.862.505,91	100%	5	Total Deduções	-3.118.485,98	100%
	Total	52.667.000			Total	44.362.000	

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO V

MEMORIA DE CÁLCULO

PARAMETROS ECONÔMICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
MEMORIA DE CÁLCULO
PARÂMETROS ECONÔMICOS
2022

Fonte: IBGE, TCU e BACEN 04/2021

VARIÁVEIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB REAL (Crescimento % Anual)	2,50%	2,20%	2,90%	2,20%	2,20%	2,50%
Inflação média ()/0 anual) projetada com base no IPCA	5,5%	5,0%	5,10%	3,40%	3,20%	4,30%
Fator de Cálculo dos Valores Constantes	5,00	5,00	5,50%	5,60%	5,60%	5,50%
Projeção do PIB do Brasil						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO VI

PREVISÃO DE RECEIT

2022-2025



ANEXO VI
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

PREVISÃO ORÇAMENTO DE PROGRAMAS

nti	Discriminação	FICHAS DE RECEITA				
		2021	2022	2023	2024	2025
1	I R RF - TRABALHO - PRINCIPAL	R\$ 360.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 422.500,00	R\$ 457.708,33	R\$ 495.000,00
1	I R RF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	R\$ 150.000,00	R\$ 162.500,00	R\$ 176.041,67	R\$ 190.711,81	R\$ 206.604,46
1	I R RF - TRABALHO - SAÚDE	R\$ 90.000,00	R\$ 97.500,00	R\$ 105.625,00	R\$ 114.427,08	R\$ 123.962,67
1	IP TU - PRINCIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 35.208,33	R\$ 38.142,36	R\$ 41.320,89
1	IP TU - EDUCAÇÃO	R\$ 12.500,00	R\$ 13.541,67	R\$ 14.670,14	R\$ 15.892,65	R\$ 17.217,04
1	IP TU - SAÚDE	R\$ 7.500,00	R\$ 8.125,00	R\$ 8.802,08	R\$ 9.535,59	R\$ 10.330,22
1	IT BI - PRINCIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 35.208,33	R\$ 38.142,36	R\$ 41.320,89
1	IT BI - EDUCAÇÃO	R\$ 12.500,00	R\$ 13.541,67	R\$ 14.670,14	R\$ 15.892,65	R\$ 17.217,04
1	IT BI - SAÚDE	R\$ 7.500,00	R\$ 8.125,00	R\$ 8.802,08	R\$ 9.535,59	R\$ 10.330,22
1	ISS - PRINCIPAL	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
1	ISS - EDUCAÇÃO	R\$ 125.000,00	R\$ 135.416,67	R\$ 146.701,39	R\$ 158.926,50	R\$ 172.170,38
1	ISS - SAÚDE	R\$ 75.000,00	R\$ 81.250,00	R\$ 88.020,83	R\$ 95.355,90	R\$ 103.302,23
1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R\$ 250.000,00	R\$ 270.833,33	R\$ 293.402,78	R\$ 317.853,01	R\$ 344.340,76
1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	R\$ 40.000,00	R\$ 43.333,33	R\$ 46.944,44	R\$ 50.856,48	R\$ 55.094,52
3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUN	R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 35.208,33	R\$ 38.142,36	R\$ 41.320,89
3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUN	R\$ 20.000,00	R\$ 21.666,67	R\$ 23.472,22	R\$ 25.428,24	R\$ 27.547,26
4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-SUS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 11.736,11	R\$ 12.714,12	R\$ 13.773,63
6	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 11.736,11	R\$ 12.714,12	R\$ 13.773,63
5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 11.736,11	R\$ 12.714,12	R\$ 13.773,63
1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUT	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 11.736,11	R\$ 12.714,12	R\$ 13.773,63

Item	Discriminação	Total Orcado	Prev Orcado	Prev Orcado	Prev Orcado	Prev Orcado
1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 11.736,11	R\$ 12.714,12	R\$ 13.773,63
1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.750.000,00	R\$ 10.562.500,00	R\$ 11.442.708,33	R\$ 12.396.267,36
1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	R\$ 3.750.000,00	R\$ 4.062.500,00	R\$ 4.401.041,67	R\$ 4.767.795,14	R\$ 5.165.111,40
1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - SAUDE	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.437.500,00	R\$ 2.640.625,00	R\$ 2.860.677,08	R\$ 3.099.066,84
1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED. TERRIT. RUR	R\$ 9.000,00	R\$ 9.750,00	R\$ 10.562,50	R\$ 11.442,71	R\$ 12.396,27
1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED. TERRIT. RUR	R\$ 3.750,00	R\$ 4.062,50	R\$ 4.401,04	R\$ 4.767,80	R\$ 5.165,11
1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED. TERRIT. RUR	R\$ 2.250,00	R\$ 2.437,50	R\$ 2.640,63	R\$ 2.860,68	R\$ 3.099,07
1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	R\$ 220.000,00	R\$ 238.333,33	R\$ 258.194,44	R\$ 279.710,65	R\$ 303.019,87
4	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	R\$ 700.000,00	R\$ 758.333,33	R\$ 821.527,78	R\$ 889.988,43	R\$ 964.154,13
4	Saúde da Família - Principal	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.112.500,00	R\$ 2.288.541,67	R\$ 2.479.253,47
4	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	R\$ 650.000,00	R\$ 704.166,67	R\$ 762.847,22	R\$ 826.417,82	R\$ 895.285,98
4	Saúde Bucal - Principal	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
4	Compensação de Especificidades Regionais	R\$ 50.000,00	R\$ 54.166,67	R\$ 58.680,56	R\$ 63.570,60	R\$ 68.868,15
4	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.625.000,00	R\$ 1.760.416,67	R\$ 1.907.118,06	R\$ 2.066.044,56
4	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgênc	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
4	Centro de Especialidades Odontológicas - Principa	R\$ 100.000,00	R\$ 108.333,33	R\$ 117.361,11	R\$ 127.141,20	R\$ 137.736,30
4	Centro de Atenção Psicossocial - Principal	R\$ 100.000,00	R\$ 108.333,33	R\$ 117.361,11	R\$ 127.141,20	R\$ 137.736,30
4	TRANSF. SUS — VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	R\$ 160.000,00	R\$ 173.333,33	R\$ 187.777,78	R\$ 203.425,93	R\$ 220.378,09
4	TRANSF. DE RECURSOS SUS — ASSIST. FARMACÊUTIC	R\$ 200.000,00	R\$ 216.666,67	R\$ 234.722,22	R\$ 254.282,41	R\$ 275.472,61
4	TRANSF. DO SUS — OUT. PROGR. FINANC. FUNDO/FL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
6	TRANSF. DE RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R\$ 250.000,00	R\$ 270.833,33	R\$ 293.402,78	R\$ 317.853,01	R\$ 344.340,76
6	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PDDE - PR	R\$ 50.000,00	R\$ 54.166,67	R\$ 58.680,56	R\$ 63.570,60	R\$ 68.868,15
6	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - P	R\$ 550.000,00	R\$ 595.833,33	R\$ 645.486,11	R\$ 699.276,62	R\$ 757.549,67
6	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - P	R\$ 200.000,00	R\$ 216.666,67	R\$ 234.722,22	R\$ 254.282,41	R\$ 275.472,61
6	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. FINANC. ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRIN(R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 35.208,33	R\$ 38.142,36	R\$ 41.320,89
1	TRANSF. FINANC. ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-EDU(R\$ 12.500,00	R\$ 13.541,67	R\$ 14.670,14	R\$ 15.892,65	R\$ 17.217,04
1	TRANSF. FINANC. ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96- SAUL	R\$ 7.500,00	R\$ 8.125,00	R\$ 8.802,08	R\$ 9.535,59	R\$ 10.330,22
3	TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	R\$ 5.700.000,00	R\$ 6.175.000,00	R\$ 6.689.583,33	R\$ 7.247.048,61	R\$ 7.850.969,33
3	TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	R\$ 3.800.000,00	R\$ 4.116.666,67	R\$ 4.459.722,22	R\$ 4.831.365,74	R\$ 5.233.979,55
4	TRANSF. CONVÊNIENTOS DA UNIÃO PARA O SUS - PRIN R\$	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.166.666,67	R\$ 2.347.222,22	R\$ 2.542.824,07	R\$ 2.754.726,08

Item	Discriminação	Total Oreado	Prev	Prev Oreado	Prev/Oreado	Prev arcado
1	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROG. ED. - PRINCIPAL	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
1	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO-PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
5	Proteção Social Básica - Principal	R\$ 250.000,00	R\$ 270.833,33	R\$ 293.402,78	R\$ 317.853,01	R\$ 344.340,76
5	Gestão do SUAS - Principal	R\$ 110.000,00	R\$ 119.166,67	R\$ 129.097,22	R\$ 139.855,32	R\$ 151.509,93
5	Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 50.000,00	R\$ 54.166,67	R\$ 58.680,56	R\$ 63.570,60	R\$ 68.868,15
5	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 108.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 126.750,00	R\$ 137.312,50	R\$ 148.755,21
5	Outras Transferências do FNAS	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 352.083,33	R\$ 381.423,61	R\$ 413.208,91
1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.166.666,67	R\$ 2.347.222,22	R\$ 2.542.824,07	R\$ 2.754.726,08
1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.112.500,00	R\$ 2.288.541,67	R\$ 2.479.253,47
1	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	R\$ 750.000,00	R\$ 812.500,00	R\$ 880.208,33	R\$ 953.559,03	R\$ 1.033.022,28
1	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	R\$ 450.000,00	R\$ 487.500,00	R\$ 528.125,00	R\$ 572.135,42	R\$ 619.813,37
1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 704.166,67	R\$ 762.847,22	R\$ 826.417,82
1	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	R\$ 250.000,00	R\$ 270.833,33	R\$ 293.402,78	R\$ 317.853,01	R\$ 344.340,76
1	COTA-PARTE DO IPVA-SAUDE	R\$ 150.000,00	R\$ 162.500,00	R\$ 176.041,67	R\$ 190.711,81	R\$ 206.604,46
1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 35.208,33	R\$ 38.142,36	R\$ 41.320,89
1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-SAUDE	R\$ 12.500,00	R\$ 13.541,67	R\$ 14.670,14	R\$ 15.892,65	R\$ 17.217,04
1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-SAUDE	R\$ 7.500,00	R\$ 8.125,00	R\$ 8.802,08	R\$ 9.535,59	R\$ 10.330,22
1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	R\$ 20.000,00	R\$ 21.666,67	R\$ 23.472,22	R\$ 25.428,24	R\$ 27.547,26
1	TRANSF. DE CONVÊNIO ESTADOS DEST. A PROG. ED	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS EST	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 60°	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.500.000,00	R\$ 7.041.666,67	R\$ 7.628.472,22	R\$ 8.264.178,24
3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 40°	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.333.333,33	R\$ 4.694.444,44	R\$ 5.085.648,15	R\$ 5.509.452,16
1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	R\$ 50.000,00	R\$ 54.166,67	R\$ 58.680,56	R\$ 63.570,60	R\$ 68.868,15
1	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROG. EDUC. - PRI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. CONV. UNIÃO PROG. SANEAM. BAS. - PRINCI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. CONV. UNIÃO PROG. INFRA TRANSP. - PRINCI	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. CONV. ESTADOS SUS-PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. CONV. EST. PROG. ED. - PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	TRANSF. CONV. EST. DEST. A PROG. INFRA TRANSP-	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.083.333,33	R\$ 1.173.611,11	R\$ 1.271.412,04	R\$ 1.377.363,04
1	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 3.823.000,00	-R\$ 4.141.583,33	-R\$ 4.486.715,28	-R\$ 4.860.608,22	-R\$ 5.265.658,90
	TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$	R\$ 60.000.000,00	R\$ 65.000.000,00	R\$ 70.416.666,67	R\$ 76.284.722,22	R\$ 82.641.782,41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE D. PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro
DOM PEDRO - MA

ANEXO VII

RECEITA ATUAL ACUMULADA

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
RECEITA ATUAL RECEITA ACUMULADA - 2021

Código	Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.515.000,00	26.515.000,00	848.585,04	848.585,04
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.450.000,00	1.450.000,00	16.130,34	16.130,34
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.200.000,00	1.200.000,00	16.130,34	16.130,34
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	600.000,09	0,00	0,00
1118.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	600.000,00	600.000,00	16.130,34	16.130,34
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	15.130,34	15.130,34
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRIB. CUSTEIO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1240.00.1.1.00.00	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -, PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	18.929,25	18.929,25

Código	Especificação	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
1310.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00	40.000,00	18.929,25	18.929,25
1310.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	18.929,25	18.929,25
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1321.00.0.0.00.00	DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1390.00.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1390.00.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1718.00.0.0.00.00	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	18.585.000,00	18.585.000,00	796.966,93	796.966,93
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000.000,00	15.000.000,00	796.966,93	796.966,93
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO- PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP PRINCIPAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
1718.10.2.1.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO DEST.PROG.ED.-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1718.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIV. UNIC. - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	6.070.000,00	6.070.000,00	16.558,52	16.558,52
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC.	6.070.000,00	6.070.000,00	16.558,52	16.558,52
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	11.933,66	11.933,66
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Prev. Juicial	Prev. Atualizada
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00
1728.10.2.1.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
1728.10.9.1.00.00	DOUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
1900a.0.6:00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50.000,00	50.000,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	3.000.000,00	3.000.000,00
2418.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROG.EDUC. PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
2418.10.5.1.00.00	TRANSF.CONVITNIAO PROG.SANEAM.BAS.- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
2418:10:7.1.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROG.INFRA TRANSP.- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
2420.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00
2428.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00
2428.10.1.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS SUS-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
2428.10.2.1.00.00	TRANSF. CONV.EST:FROG.ED.- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
2428.10.7.1.150.00	TRANSF.CONV.EST. DEST.A PROG.151FRA:TRANãP- PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA		-3.823.000,00

Código	Especificação	Prev. inicial	Prev. Atualizada	Arrec. Período	Arrec. Total
9500.00.0.0.00.00 (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.823.000,00	-3.823.000,001	-2.386,73	-2.386,73
9510.00.0.0.00.00 ⁵ (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.823.000,001	-3.823.000,00	-2.386,73	-2.386,73
9510.00.0.0.00.00 (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.823.000,00	-3.823.000,00	-2.386,73	-2.386,73